

LEI Nº 2.759

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), à dotação abaixo discriminada:

1330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.10070212.055 – Operacionalização das Atividades da Secretaria – CR\$30.000.000,00

4120.10 – Equipamento e Material Permanente – CR\$30.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.13764481.019 – Saneamento Geral – CR\$30.000.000,00

4110.20 – Obras e Instalações – CR\$30.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de junho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda